



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
UASG 080012

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a contratação, via sistema de registro de preços, de empresa para **prestação de serviços de recarga de extintores, realização de testes hidrostáticos e fornecimento de materiais.**

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **14h00 do dia 19 de setembro de 2016.**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal: site www.comprasnet.gov.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, centro, Curitiba-PR
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Fone: 0xx (41) 3310-7375

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do *Comprasnet*, telefone: **0800 978 2329**, ou no site www.comprasnet.gov.br, link AJUDA.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



ÍNDICE	
1. EDITAL:	
TÍTULO	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12	DA CONTRATAÇÃO
13	DAS PENALIDADES
14	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2. ANEXOS AO EDITAL:	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	ENDEREÇOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIARIAS
ANEXO IV	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA
ANEXO V	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelos Decretos n.º 5.450/2005 e 7.892/2013, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação, via sistema de registro de preços, de empresa para **prestação de serviços de recarga de extintores, realização de testes hidrostáticos e fornecimento de materiais**, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência- deste edital.
- 1.2 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, os ITENS 2, 3 e 4 são destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou de cooperativas de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 1.3 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis)** os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site www.comprasnet.gov.br e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
 - 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site www.comprasnet.gov.br, “Ajuda”, “Sicaf”, “Onde se Cadastrar?”.
 - 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: 0800 978 2329, ou no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - comunicar ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- No caso dos Itens 2, 3 e 4, que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas;**
 - cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - estrangeiras que não funcionem no país;
 - que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc.IV da Lei nº 8.666/1993);
 - que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc.III da Lei nº 8.666/1993);
 - que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 Em relação aos itens 2, 3 e 4, o representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
- 3.8 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.9 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).
- 3.9.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 3.9.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro



grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

- 3.9.3 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio eletrônico licitacao@trt9.jus.br.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Os licitantes deverão cadastrar proposta até a data e hora limites marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **VALOR TOTAL PARA CADA ITEM do qual deseje participar**.
- 6.3.1 Considera-se preço total a soma dos valores unitários dos subitens que compõem o Item.
- 6.3.2 Os valores totais máximos da presente contratação estão previstos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos, e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade de 60 dias, contados da data da sessão de abertura do pregão eletrônico.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente os respectivos autores estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por meio do sítio oficial do COMPRASNET - www.comprasnet.gov.br.
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 No caso do ITEM 1, se o menor preço não tiver sido ofertado por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e houver nessa condição licitante com proposta até 5% superior à melhor colocada, proceder-se-á, em atenção aos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, da seguinte forma:
- 7.13.1 A ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, após a fase de lances, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.13.2 O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME, EPP ou Cooperativa a fazer sua última oferta no prazo de cinco minutos, controlados pelo Sistema, sob pena de decair do direito concedido;
- 7.13.3 Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.13.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da Licitante na categoria de ME, EPP ou Cooperativa.
- 7.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição do subitem 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.15 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja



obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

- 7.16 Após a aceitação da proposta melhor colocada, será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.17 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar **até às 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.17.1 Os preços finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 7.18 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados pelo SICAF deverão ser enviados via correio eletrônico (licitacao@trt9.jus.br).
- 7.19 A proposta e os documentos encaminhados via correio-eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de TRÊS dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba-PR
CEP 80420-010
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **PREGÃO 26/2016**

- 7.20 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO**.
- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR VALOR TOTAL PARA O ITEM**.
- 8.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas:
- I) que consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
 - II) que sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do pregoeiro.
 - III) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.
 - IV) que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante.
 - V) que não contemplem todos os subitens que compõem o item.
 - VI) formuladas em desconformidade com os termos estabelecidos neste edital.
- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.



- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via correio eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do Pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 Habilitação Jurídica:

- I) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das posteriores alterações, se houver;
- III) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- I) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- II) Prova de regularidade para com a Seguridade Social.
- III) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (incisos I a III do subitem 9.3.2), mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

9.3.3 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:

- l) DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.3.4 Qualificação Técnica:

- l) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa executado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sendo admitidos certidões/atestados de execução de atividades similares de complexidade equivalente ou superior, sem qualquer informação que desabone a licitante.

9.3.5 Da documentação complementar:

- l) DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.5 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º do art. 25 do Decreto 5.450/2005).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 ASSINATURA DA ATA

- 11.1.1 Homologado o Pregão, a Licitante Vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, a qual terá o **prazo de até cinco dias úteis**, contados da intimação, para assinar o referido documento.
- 11.1.2 O disposto no item 11.1.1 aplica-se à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.



11.1.3 Caso a Licitante Vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, poderão ser examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

11.1.4 **Para a efetivação da contratação**, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região), nos termos do modelo do **Anexo V - Declaração de Inexistência de Nepotismo**.

11.1.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 9ª Região. A existência dos preços registrados não obriga o Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 **VIGÊNCIA DA ATA**

11.2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze (12) meses, contados de sua assinatura.

11.3 **REVISÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DA ATA**

11.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada, alterada ou cancelada, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 21 do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

11.4 **CADASTRO DE RESERVA**

11.4.1 Nos termos do art. 11, inc. II do Decreto nº 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, o Tribunal poderá emitir nota de empenho ou instrumento equivalente, o qual será encaminhado à licitante vencedora via correio eletrônico ou outro meio de transporte de correspondência.

12.2 Os termos previstos no presente edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta apresentada pela licitante vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente formalizarão a contratação.

12.3 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência da contratação (§ 2º do art. 27 do Decreto 5.450/2005).

12.5 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado **antes do prazo final**.

12.5.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/1993.

12.6 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, será regida pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.



13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 Nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, recusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e das demais cominações legais.
- 13.2 Demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do artigo 29 do Decreto 5.450/05.
- 14.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro.
- 14.5 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 14.6 É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 14.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 11h às 17h, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 01 de setembro de 2016.

Patrícia Aimée Bruel Antonio
Ordenadora da Despesa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **prestação de serviços de recarga de extintores, realização de testes hidrostáticos e fornecimento de materiais**, conforme quantidades dispostas a seguir:

ITEM 1 - CURITIBA			
SUBITEM	OBJETO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE AQUISIÇÃO IMEDIATA
1	Recarga de nível 2 - extintor AGP 10L	180	131
2	Recarga de nível 3 - extintor AGP 10L	20	-
3	Recarga de nível 2 - Extintor Carreta AGP 75L	14	08
4	Recarga de nível 3 - Extintor Carreta AGP 75L	2	-
5	Recarga de nível 2 - Extintor CO2 4Kg	30	11
6	Recarga de nível 3 - Extintor CO2 4Kg	15	-
7	Recarga de nível 2 - extintor CO2 6Kg	110	78
8	Recarga de nível 3 - extintor CO2 6Kg	55	-
9	Recarga de nível 2 - extintor CO2 10Kg	04	02
10	Recarga de nível 3 - extintor CO2 10Kg	04	-
11	Recarga de nível 2 - Extintor PQS 4Kg	230	165
12	Recarga de nível 3 - Extintor PQS 4Kg	50	-
13	Recarga de nível 2 - extintor PQS 6Kg	20	10
14	Recarga de nível 3 - extintor PQS 6Kg	10	-
15	Recarga de nível 2 - extintor PQS 12Kg	10	04
16	Recarga de nível 3 - extintor PQS 12Kg	05	-
17	Recarga de nível 2 - Extintor Carreta PQS 50Kg	02	-
18	Recarga de nível 3 - Extintor Carreta PQS 50Kg	02	-
19	Recarga de nível 2 - Extintor Pó Químico Seco ABC 4kg - 2A / 20-B:C	05	-
20	Recarga de nível 3 - Extintor Pó Químico Seco ABC 4kg - 2A / 20-B:C	02	-
21	Recarga de nível 2 - Extintor Pó Químico Seco ABC 6kg - 3A / 20-B:C	05	02
22	Recarga de nível 3 - Extintor Pó Químico Seco ABC 6kg - 3A / 20-B:C	02	-
23	Ensaio Hidrostático em Mangueira 1 ½"	270	219
24	Ensaio Hidrostático em Mangueira 2 ½"	160	123
25	Mangueira completa para extintor AGP	70	-
26	Mangueira completa para extintor PQS	70	-
27	Conjunto mangueira com difusor e punho para extintor de CO ²	30	-
28	Extintor AGP 10L	80	48
29	Extintor AGP Carreta 75L	10	-
30	Extintor CO ² 4Kg	15	-
31	Extintor CO ² 6Kg	60	39
32	Extintor CO ² 10kg	05	-
33	Extintor PQS BC - 4Kg	30	14
34	Extintor PQS BC - 6Kg	10	06
35	Extintor PQS BC -12Kg	05	-
36	Extintor PQS - BC Carreta 50Kg	02	-
37	Extintor Pó Químico Seco ABC 4kg - 2A / 20-B:C	50	19
38	Extintor Pó Químico Seco ABC 6kg - 3A / 20-B:C	20	-
39	Mangueira de incêndio 1 ½" c/15 metros	50	-
40	Mangueira de incêndio 2 ½" c/20 metros	20	-
41	Placas de sinalização para extintores (AGP, PQS,	100	-



	CO ² e Hidrante) com informativo do agente extintor e locais/materiais de emprego.		
42	Suporte de parede em "L" para fixação de extintores em parede.	50	-
43	Suporte de solo para extintores (AGP 10L, CO ² 6Kg, CO ² 4Kg e PQS 12Kg)	30	-
44	Suporte de solo para extintores (PQS 4Kg e PQS 6Kg)	30	-
45	Rolo de fita para demarcação de solo (área do extintor) 0,10x30m nas cores vermelha e/ou amarela, a critério do Tribunal.	10	-
46	Chave Storz Universal de Latão (Para mangueiras de 1 x 1/2 e 2 x 1/2)	10	-
47	Esguicho regulável, em latão, para mangueira de incêndio de 1 x 1/2	20	-
48	Esguicho regulável, em latão, para mangueira de incêndio de 2 x 1/2	20	-

ITEM 2 - MARINGÁ

SUBITEM	OBJETO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE AQUISIÇÃO IMEDIATA
1	Recarga de nível 2 - extintor AGP 10L	35	20
2	Recarga de nível 3 - extintor AGP 10L	10	-
3	Recarga de nível 2 - Extintor Carreta AGP 75L	2	-
4	Recarga de nível 3 - Extintor Carreta AGP 75L	1	-
5	Recarga de nível 2 - Extintor CO ₂ 4Kg	10	03
6	Recarga de nível 3 - Extintor CO ₂ 4Kg	5	-
7	Recarga de nível 2 - extintor CO ₂ 6Kg	40	26
8	Recarga de nível 3 - extintor CO ₂ 6Kg	20	-
9	Recarga de nível 2 - extintor CO ₂ 10Kg	02	-
10	Recarga de nível 3 - extintor CO ₂ 10Kg	02	-
11	Recarga de nível 2 - Extintor PQS 4Kg	90	62
12	Recarga de nível 3 - Extintor PQS 4Kg	40	-
13	Recarga de nível 2 - extintor PQS 6Kg	05	-
14	Recarga de nível 3 - extintor PQS 6Kg	05	-
15	Recarga de nível 2 - extintor PQS 12Kg	02	-
16	Recarga de nível 3 - extintor PQS 12Kg	01	-
17	Recarga de nível 2 - Extintor Carreta PQS 50Kg	01	-
18	Recarga de nível 3 - Extintor Carreta PQS 50Kg	01	-
19	Recarga de nível 2 - Extintor Pó Químico Seco ABC 4kg - 2A / 20-B:C	05	-
20	Recarga de nível 3 - Extintor Pó Químico Seco ABC 4kg - 2A / 20-B:C	02	-
21	Recarga de nível 2 - Extintor Pó Químico Seco ABC 6kg - 3A / 20-B:C	03	-
22	Recarga de nível 3 - Extintor Pó Químico Seco ABC 6kg - 3A / 20-B:C	02	-
23	Ensaio Hidrostático em Mangueira 1 1/2"	80	60
24	Ensaio Hidrostático em Mangueira 2 1/2"	10	-
25	Mangueira completa para extintor AGP	10	-
26	Mangueira completa para extintor PQS	15	-
27	Conjunto mangueira com difusor e punho para extintor de CO ₂	10	-
28	Extintor AGP 10L	15	05
29	Extintor AGP Carreta 75L	02	-
30	Extintor CO ₂ 4Kg	05	-
31	Extintor CO ₂ 6Kg	10	-
32	Extintor CO ₂ 10kg	02	-
33	Extintor PQS BC - 4Kg	10	03



34	Extintor PQS BC - 6Kg	05	-
35	Extintor PQS BC -12Kg	03	-
36	Extintor PQS - BC Carreta 50Kg	02	-
37	Extintor Pó Químico Seco ABC 4kg - 2A / 20-B:C	55	37
38	Extintor Pó Químico Seco ABC 6kg - 3A / 20-B:C	15	-
39	Mangueira de incêndio 1 ½" c/15 metros	20	-
40	Mangueira de incêndio 2 ½" c/20 metros	05	-
41	Placas de sinalização para extintores (AGP, PQS, CO ² e Hidrante) com informativo do agente extintor e locais/materiais de emprego.	80	-
42	Suporte de parede em "L" para fixação de extintores em parede.	50	-
43	Suporte de solo para extintores (AGP 10L, CO ² 6Kg, CO ² 4Kg e PQS 12Kg)	30	-
44	Suporte de solo para extintores (PQS 4Kg e PQS 6Kg)	30	-
45	Rolo de fita para demarcação de solo (área do extintor) 0,10x30m nas cores vermelha e/ou amarela, a critério do Tribunal.	05	-
46	Chave Storz Universal de Latão (Para mangueiras de 1 x 1/2 e 2 x 1/2)	10	-
47	Esguicho regulável, em latão, para mangueira de incêndio de 1 x 1/2	10	-
48	Esguicho regulável, em latão, para mangueira de incêndio de 2 x 1/2	5	-

ITEM 3 - CASCAVEL

SUBITEM	OBJETO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE AQUISIÇÃO IMEDIATA
1	Recarga de nível 2 - extintor AGP 10L	40	22
2	Recarga de nível 3 - extintor AGP 10L	10	-
3	Recarga de nível 2 - Extintor Carreta AGP 75L	2	-
4	Recarga de nível 3 - Extintor Carreta AGP 75L	1	-
5	Recarga de nível 2 - Extintor CO ₂ 4Kg	10	03
6	Recarga de nível 3 - Extintor CO ₂ 4Kg	5	-
7	Recarga de nível 2 - extintor CO ₂ 6Kg	20	09
8	Recarga de nível 3 - extintor CO ₂ 6Kg	10	-
9	Recarga de nível 2 - extintor CO ₂ 10Kg	02	-
10	Recarga de nível 3 - extintor CO ₂ 10Kg	02	-
11	Recarga de nível 2 - Extintor PQS 4Kg	50	36
12	Recarga de nível 3 - Extintor PQS 4Kg	20	-
13	Recarga de nível 2 - extintor PQS 6Kg	15	11
14	Recarga de nível 3 - extintor PQS 6Kg	10	-
15	Recarga de nível 2 - extintor PQS 12Kg	02	-
16	Recarga de nível 3 - extintor PQS 12Kg	01	-
17	Recarga de nível 2 - Extintor Carreta PQS 50Kg	01	-
18	Recarga de nível 3 - Extintor Carreta PQS 50Kg	01	-
19	Recarga de nível 2 - Extintor Pó Químico Seco ABC 4kg - 2A / 20-B:C	05	-
20	Recarga de nível 3 - Extintor Pó Químico Seco ABC 4kg - 2A / 20-B:C	02	-
21	Recarga de nível 2 - Extintor Pó Químico Seco ABC 6kg - 3A / 20-B:C	03	-
22	Recarga de nível 3 - Extintor Pó Químico Seco ABC 6kg - 3A / 20-B:C	02	-
23	Ensaio Hidrostático em Mangueira 1 ½"	25	16
24	Ensaio Hidrostático em Mangueira 2 ½"	10	-
25	Mangueira completa para extintor AGP	10	-
26	Mangueira completa para extintor PQS	10	-



27	Conjunto mangueira com difusor e punho para extintor de CO ²	10	-
28	Extintor AGP 10L	25	12
29	Extintor AGP Carreta 75L	02	-
30	Extintor CO ² 4Kg	05	-
31	Extintor CO ² 6Kg	10	-
32	Extintor CO ² 10kg	02	-
33	Extintor PQS BC - 4Kg	10	05
34	Extintor PQS BC - 6Kg	05	-
35	Extintor PQS BC -12Kg	03	-
36	Extintor PQS - BC Carreta 50Kg	02	-
37	Extintor Pó Químico Seco ABC 4kg - 2A / 20-B:C	60	41
38	Extintor Pó Químico Seco ABC 6kg - 3A / 20-B:C	15	-
39	Mangueira de incêndio 1 ½" c/15 metros	10	-
40	Mangueira de incêndio 2 ½" c/20 metros	05	-
41	Placas de sinalização para extintores (AGP, PQS, CO ² e Hidrante) com informativo do agente extintor e locais/materiais de emprego.	60	-
42	Suporte de parede em "L" para fixação de extintores em parede.	50	-
43	Suporte de solo para extintores (AGP 10L, CO ² 6Kg, CO ² 4Kg e PQS 12Kg)	30	-
44	Suporte de solo para extintores (PQS 4Kg e PQS 6Kg)	30	-
45	Rolo de fita para demarcação de solo (área do extintor) 0,10x30m nas cores vermelha e/ou amarela, a critério do Tribunal.	05	-
46	Chave Storz Universal de Latão (Para mangueiras de 1 x 1/2 e 2 x 1/2)	10	-
47	Esguicho regulável, em latão, para mangueira de incêndio de 1 x 1/2	10	-
48	Esguicho regulável, em latão, para mangueira de incêndio de 2 x 1/2	5	-

ITEM 4 - LONDRINA

SUBITEM	OBJETO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE AQUISIÇÃO IMEDIATA
1	Recarga de nível 2 - extintor AGP 10L	45	25
2	Recarga de nível 3 - extintor AGP 10L	10	-
3	Recarga de nível 2 - Extintor Carreta AGP 75L	2	-
4	Recarga de nível 3 - Extintor Carreta AGP 75L	1	-
5	Recarga de nível 2 - Extintor CO2 4Kg	10	02
6	Recarga de nível 3 - Extintor CO2 4Kg	5	-
7	Recarga de nível 2 - extintor CO2 6Kg	30	16
8	Recarga de nível 3 - extintor CO2 6Kg	15	-
9	Recarga de nível 2 - extintor CO2 10Kg	02	-
10	Recarga de nível 3 - extintor CO2 10Kg	02	-
11	Recarga de nível 2 - Extintor PQS 4Kg	80	60
12	Recarga de nível 3 - Extintor PQS 4Kg	40	-
13	Recarga de nível 2 - extintor PQS 6Kg	30	21
14	Recarga de nível 3 - extintor PQS 6Kg	05	-
15	Recarga de nível 2 - extintor PQS 12Kg	02	-
16	Recarga de nível 3 - extintor PQS 12Kg	01	-
17	Recarga de nível 2 - Extintor Carreta PQS 50Kg	01	-
18	Recarga de nível 3 - Extintor Carreta PQS 50Kg	01	-
19	Recarga de nível 2 - Extintor Pó Químico Seco ABC 4kg - 2A / 20-B:C	05	-
20	Recarga de nível 3 - Extintor Pó Químico Seco	02	-



	ABC 4kg - 2A / 20-B:C		
21	Recarga de nível 2 - Extintor Pó Químico Seco ABC 6kg - 3A / 20-B:C	25	-
22	Recarga de nível 3 - Extintor Pó Químico Seco ABC 6kg - 3A / 20-B:C	16	-
23	Ensaio Hidrostático em Mangueira 1 ½"	80	64
24	Ensaio Hidrostático em Mangueira 2 ½"	10	-
25	Mangueira completa para extintor AGP	10	-
26	Mangueira completa para extintor PQS	15	-
27	Conjunto mangueira com difusor e punho para extintor de CO ²	10	-
28	Extintor AGP 10L	25	16
29	Extintor AGP Carreta 75L	02	-
30	Extintor CO ² 4Kg	05	-
31	Extintor CO ² 6Kg	20	10
32	Extintor CO ² 10kg	02	-
33	Extintor PQS BC - 4Kg	15	10
34	Extintor PQS BC - 6Kg	10	06
35	Extintor PQS BC -12Kg	03	-
36	Extintor PQS - BC Carreta 50Kg	02	-
37	Extintor Pó Químico Seco ABC 4kg - 2A / 20-B:C	70	50
38	Extintor Pó Químico Seco ABC 6kg - 3A / 20-B:C	20	-
39	Mangueira de incêndio 1 ½" c/15 metros	20	-
40	Mangueira de incêndio 2 ½" c/20 metros	05	-
41	Placas de sinalização para extintores (AGP, PQS, CO ² e Hidrante) com informativo do agente extintor e locais/materiais de emprego.	80	-
42	Suporte de parede em "L" para fixação de extintores em parede.	50	-
43	Suporte de solo para extintores (AGP 10L, CO ² 6Kg, CO ² 4Kg e PQS 12Kg)	30	-
44	Suporte de solo para extintores (PQS 4Kg e PQS 6Kg)	30	-
45	Rolo de fita para demarcação de solo (área do extintor) 0,10x30m nas cores vermelha e/ou amarela, a critério do Tribunal.	05	-
46	Chave Storz Universal de Latão (Para mangueiras de 1 x 1/2 e 2 x 1/2)	10	-
47	Esguicho regulável, em latão, para mangueira de incêndio de 1 x 1/2	10	-
48	Esguicho regulável, em latão, para mangueira de incêndio de 2 x 1/2	5	-

1.2 Especificações de itens (Somente de produtos em que não haja especificações definidas por normas técnicas)

- I) **Suporte de solo para extintores**, do tipo circular, confeccionado em alumínio escovado ou PRFV (Plástico reforçado com Fibras de Vidro - de cor vermelha), com peso máximo de 2,5kg, com altura mínima de 20cm, largura mínima de 30cm e diâmetro mínimo de 20 cm (considerando extintores de até 4kg, devendo ser proporcionais a extintores de maior volume).
- II) **Suporte de parede para extintor**, em aço, universal (PQS/AP/CO₂), com furação para extintores de diâmetro até 200mm, deverá ser acompanhado de parafusos, buchas e instalação completa.
- III) **Placa de sinalização para extintores** (AGP, PQS, CO₂ e Hidrante) de tamanho mínimo 14x14 e máximo de 20x20, fotoluminescente, tratamento antichamas, com informativo do agente extintor e locais/materiais de emprego, com fita dupla-face e instalação/fixação.
- IV) **Fita adesiva para demarcação de solo**, com medidas de 10cm (largura) x 30m (comprimento), Confeccionadas em PVC com adesivo de borracha natural, resistente a umidade, ácidos, óleos e solventes.



1.3 DESCRIÇÃO EXEMPLIFICATIVA DE SERVIÇOS (*Não substitui o cumprimento padronizado de serviços especializados estabelecidos por normas técnicas*):

- I) **Manutenção de 1º Nível** - de caráter corretivo, geralmente efetuada na inspeção técnica e geralmente no local onde o extintor está instalado, não sendo necessária a sua remoção para a empresa registrada e que necessite apenas de limpeza, reaperto e ou substituição de componentes não submetidos à pressão, colocação do quadro de instruções, quando necessário, nos termos da legislação pertinente;
- II) **Manutenção de 2º Nível** - de caráter preventivo e corretivo, requer execução de serviços na empresa registrada. Requer a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação da Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções;
- III) **Manutenção de 3º Nível** - processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. A contar da data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático, a cada 5 anos o extintor deverá passar pela manutenção de terceiro nível, ensaio hidrostático. Este intervalo de cinco anos deverá ser interrompido caso não seja possível identificar quando se deu o último ensaio hidrostático, ou quando o extintor for submetido a danos térmicos ou mecânicos, devendo passar imediatamente pelo ensaio hidrostático.
- IV) **Ensaio/Teste hidrostático**: ensaio executado em alguns componentes do extintor de incêndio, sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se água como meio de transmissão de pressão. Tem como objetivo a avaliação da resistência do componente, quando submetido a pressões superiores à pressão de normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas em suas respectivas normas de fabricação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1 Cumprimento de normas técnicas e legislação referentes à obrigatoriedade da manutenção de sistemas de combate a incêndio em instituições públicas, de acordo com projeto apresentado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura em análise ou aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

3. DOS VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os valores **unitários e totais** máximos para a presente contratação são:

ITEM 1 - CURITIBA			
SUBITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO DO SUBITEM
1	180	R\$ 17,25	R\$ 3.105,00
2	20	R\$ 23,92	R\$ 478,40
3	14	R\$ 99,00	R\$ 1.386,00
4	2	R\$ 99,50	R\$ 199,00
5	30	R\$ 46,48	R\$ 1.394,40
6	15	R\$ 47,60	R\$ 714,00
7	110	R\$ 45,32	R\$ 4.985,20
8	55	R\$ 48,35	R\$ 2.659,25
9	04	R\$ 81,99	R\$ 327,96
10	04	R\$ 82,50	R\$ 330,00
11	230	R\$ 20,98	R\$ 4.825,40
12	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
13	20	R\$ 25,59	R\$ 511,80



14	10	R\$ 29,42	R\$ 294,20
15	10	R\$ 52,62	R\$ 526,20
16	05	R\$ 53,45	R\$ 267,25
17	02	R\$ 249,00	R\$ 498,00
18	02	R\$ 264,50	R\$ 529,00
19	05	R\$ 38,50	R\$ 192,50
20	02	R\$ 42,07	R\$ 84,14
21	05	R\$ 61,00	R\$ 305,00
22	02	R\$ 56,33	R\$ 112,66
23	270	R\$ 15,00	R\$ 4.050,00
24	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
25	70	R\$ 8,75	R\$ 612,50
26	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
27	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
28	80	R\$ 96,82	R\$ 7.745,60
29	10	R\$ 1.408,54	R\$ 14.085,40
30	15	R\$ 341,37	R\$ 5.120,55
31	60	R\$ 336,59	R\$ 20.195,40
32	05	R\$ 904,94	R\$ 4.524,70
33	30	R\$ 89,81	R\$ 2.694,30
34	10	R\$ 115,04	R\$ 1.150,40
35	05	R\$ 162,60	R\$ 813,00
36	02	R\$ 3.062,04	R\$ 6.124,08
37	50	R\$ 140,83	R\$ 7.041,50
38	20	R\$ 151,39	R\$ 3.027,80
39	50	R\$ 180,41	R\$ 9.020,50
40	20	R\$ 351,80	R\$ 7.036,00
41	100	R\$ 8,61	R\$ 861,00
42	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50
43	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
44	30	R\$ 47,81	R\$ 1.434,30
45	10	R\$ 30,16	R\$ 301,60
46	10	R\$ 7,64	R\$ 76,40
47	20	R\$ 74,06	R\$ 1.481,20
48	20	R\$ 94,10	R\$ 1.882,00
PREÇO TOTAL MÁXIMO DO ITEM 1			R\$ 131.223,09

ITEM 2 - MARINGÁ			
SUBITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO DO SUBITEM
1	35	R\$ 17,25	R\$ 603,75
2	10	R\$ 23,92	R\$ 239,20
3	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
4	1	R\$ 99,50	R\$ 99,50
5	10	R\$ 46,48	R\$ 464,80
6	5	R\$ 47,60	R\$ 238,00
7	40	R\$ 45,32	R\$ 1.812,80
8	20	R\$ 48,35	R\$ 967,00
9	02	R\$ 81,99	R\$ 163,98
10	02	R\$ 82,50	R\$ 165,00
11	90	R\$ 20,98	R\$ 1.888,20
12	40	R\$ 25,30	R\$ 1.012,00
13	05	R\$ 25,59	R\$ 127,95
14	05	R\$ 29,42	R\$ 147,10



15	02	R\$ 52,62	R\$ 105,24
16	01	R\$ 53,45	R\$ 53,45
17	01	R\$ 249,00	R\$ 249,00
18	01	R\$ 264,50	R\$ 264,50
19	05	R\$ 38,50	R\$ 192,50
20	02	R\$ 42,07	R\$ 84,14
21	03	R\$ 61,00	R\$ 183,00
22	02	R\$ 56,33	R\$ 112,66
23	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
24	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
25	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
26	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
27	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
28	15	R\$ 96,82	R\$ 1.452,30
29	02	R\$ 1.408,54	R\$ 2.817,08
30	05	R\$ 341,37	R\$ 1.706,85
31	10	R\$ 336,59	R\$ 3.365,90
32	02	R\$ 904,94	R\$ 1.809,88
33	10	R\$ 89,81	R\$ 898,10
34	05	R\$ 115,04	R\$ 575,20
35	03	R\$ 162,60	R\$ 487,80
36	02	R\$ 3.062,04	R\$ 6.124,08
37	55	R\$ 140,83	R\$ 7.745,65
38	15	R\$ 151,39	R\$ 2.270,85
39	20	R\$ 180,41	R\$ 3.608,20
40	05	R\$ 351,80	R\$ 1.759,00
41	80	R\$ 8,61	R\$ 688,80
42	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50
43	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
44	30	R\$ 47,81	R\$ 1.434,30
45	05	R\$ 30,16	R\$ 150,80
46	10	R\$ 7,64	R\$ 76,40
47	10	R\$ 74,06	R\$ 740,60
48	5	R\$ 94,10	R\$ 470,50
PREÇO TOTAL MÁXIMO DO ITEM 2			R\$ 51.551,06

ITEM 3 - CASCAVEL			
SUBITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO DO SUBITEM
1	40	R\$ 17,25	R\$ 690,00
2	10	R\$ 23,92	R\$ 239,20
3	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
4	1	R\$ 99,50	R\$ 99,50
5	10	R\$ 46,48	R\$ 464,80
6	5	R\$ 47,60	R\$ 238,00
7	20	R\$ 45,32	R\$ 906,40
8	10	R\$ 48,35	R\$ 483,50
9	02	R\$ 81,99	R\$ 163,98
10	02	R\$ 82,50	R\$ 165,00
11	50	R\$ 20,98	R\$ 1.049,00
12	20	R\$ 25,30	R\$ 506,00
13	15	R\$ 25,59	R\$ 383,85
14	10	R\$ 29,42	R\$ 294,20
15	02	R\$ 52,62	R\$ 105,24



16	01	R\$ 53,45	R\$ 53,45
17	01	R\$ 249,00	R\$ 249,00
18	01	R\$ 264,50	R\$ 264,50
19	05	R\$ 38,50	R\$ 192,50
20	02	R\$ 42,07	R\$ 84,14
21	03	R\$ 61,00	R\$ 183,00
22	02	R\$ 56,33	R\$ 112,66
23	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
24	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
25	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
26	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
27	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
28	25	R\$ 96,82	R\$ 2.420,50
29	02	R\$ 1.408,54	R\$ 2.817,08
30	05	R\$ 341,37	R\$ 1.706,85
31	10	R\$ 336,59	R\$ 3.365,90
32	02	R\$ 904,94	R\$ 1.809,88
33	10	R\$ 89,81	R\$ 898,10
34	05	R\$ 115,04	R\$ 575,20
35	03	R\$ 162,60	R\$ 487,80
36	02	R\$ 3.062,04	R\$ 6.124,08
37	60	R\$ 140,83	R\$ 8.449,80
38	15	R\$ 151,39	R\$ 2.270,85
39	10	R\$ 180,41	R\$ 1.804,10
40	05	R\$ 351,80	R\$ 1.759,00
41	60	R\$ 8,61	R\$ 516,60
42	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50
43	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
44	30	R\$ 47,81	R\$ 1.434,30
45	05	R\$ 30,16	R\$ 150,80
46	10	R\$ 7,64	R\$ 76,40
47	10	R\$ 74,06	R\$ 740,60
48	5	R\$ 94,10	R\$ 470,50
PREÇO TOTAL MÁXIMO DO ITEM 3			R\$ 48.141,26

ITEM 4 - LONDRINA			
SUBITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO DO SUBITEM
1	45	R\$ 17,25	R\$ 776,25
2	10	R\$ 23,92	R\$ 239,20
3	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
4	1	R\$ 99,50	R\$ 99,50
5	10	R\$ 46,48	R\$ 464,80
6	5	R\$ 47,60	R\$ 238,00
7	30	R\$ 45,32	R\$ 1.359,60
8	15	R\$ 48,35	R\$ 725,25
9	02	R\$ 81,99	R\$ 163,98
10	02	R\$ 82,50	R\$ 165,00
11	80	R\$ 20,98	R\$ 1.678,40
12	40	R\$ 25,30	R\$ 1.012,00
13	30	R\$ 25,59	R\$ 767,70
14	05	R\$ 29,42	R\$ 147,10
15	02	R\$ 52,62	R\$ 105,24
16	01	R\$ 53,45	R\$ 53,45



17	01	R\$ 249,00	R\$ 249,00
18	01	R\$ 264,50	R\$ 264,50
19	05	R\$ 38,50	R\$ 192,50
20	02	R\$ 42,07	R\$ 84,14
21	25	R\$ 61,00	R\$ 1.525,00
22	16	R\$ 56,33	R\$ 901,28
23	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
24	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
25	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
26	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
27	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
28	25	R\$ 96,82	R\$ 2.420,50
29	02	R\$ 1.408,54	R\$ 2.817,08
30	05	R\$ 341,37	R\$ 1.706,85
31	20	R\$ 336,59	R\$ 6.731,80
32	02	R\$ 904,94	R\$ 1.809,88
33	15	R\$ 89,81	R\$ 1.347,15
34	10	R\$ 115,04	R\$ 1.150,40
35	03	R\$ 162,60	R\$ 487,80
36	02	R\$ 3.062,04	R\$ 6.124,08
37	70	R\$ 140,83	R\$ 9.858,10
38	20	R\$ 151,39	R\$ 3.027,80
39	20	R\$ 180,41	R\$ 3.608,20
40	05	R\$ 351,80	R\$ 1.759,00
41	80	R\$ 8,61	R\$ 688,80
42	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50
43	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
44	30	R\$ 47,81	R\$ 1.434,30
45	05	R\$ 30,16	R\$ 150,80
46	10	R\$ 7,64	R\$ 76,40
47	10	R\$ 74,06	R\$ 740,60
48	5	R\$ 94,10	R\$ 470,50
PREÇO TOTAL MÁXIMO DO ITEM 4			R\$ 61.816,93

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A prestação de serviços fica condicionada ao atendimento das normas ditadas pela Portaria INMETRO nº 206/2011 (Extintores de Incêndio - Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio: Serviço).
- 4.2 Os equipamentos deverão ser novos (não recarregados/nunca utilizados) e, no caso de extintores de incêndio e seus componentes, estar de acordo com normas vinculadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, devendo o fabricante possuir registro no órgão, conforme previsto na Resolução Conmetro nº 05/2008 e na Portaria INMETRO nº 486/2010 (Extintores de Incêndio - Fabricação e Importação de Extintores de Incêndio: Produto).
- 4.3 Os preços praticados englobam todas as despesas envolvidas nas prestações dos serviços e entregas dos materiais (novos) em cada unidade, inclusive quanto aos deslocamentos que serão feitos às unidades do Tribunal e/ou eventuais custos com transportadoras.
- 4.4 Todos os serviços e fornecimento de materiais às Unidades do Tribunal, para a efetivação do pagamento de notas fiscais, deverão ser acompanhados de relatórios técnicos individualizados por Unidade atendida, contendo, no mínimo:
- a) A data e o horário dos serviços prestados;



- b) A quantidade, tipos, tamanhos, litragem e/ou peso de extintores substituídos e/ou fornecidos;
 - c) A validade da carga e dos testes hidrostáticos dos extintores recarregados e/ou fornecidos;
 - d) A validade dos cilindros, quando for possível estimar;
 - e) A localização interna (setor) onde cada tipo de extintor estiver/for posicionado;
 - f) A quantidade, medidas (polegadas e comprimento) e os tipos de mangueiras para hidrantes substituídas e/ou avaliadas em teste hidrostático;
 - g) Eventuais divergências de quantidade e de tipos de extintores e demais itens informados pelo Tribunal;
 - h) A eventual inexistência de suportes de solo ou de parede para extintores e/ou de placas informativas/identificadoras de extintores e do tipo de incêndio a que se destinam, discriminando o quantitativo faltante;
 - i) O eventual descumprimento a norma técnica ou legislação por parte do Tribunal em relação: ao quantitativo de extintores; à tipologia dos extintores; e seu posicionamento (localização) nas Unidades (quando essas condições não forem estabelecidas por plano aprovado pelo Corpo de Bombeiros Local);
 - j) Outras observações que a empresa julgar necessárias ou convenientes.
- 4.5 A retirada dos extintores e mangueiras para testes, recargas e/ou substituições deverá ser realizada mediante reposição imediata (base de troca temporária) por equipamentos com as mesmas especificações, legalizados e em validade, evitando que a unidade atendida fique desguarnecida de itens de combate a incêndio.
- 4.6 Os extintores deverão ser fornecidos completos, em plena capacidade de funcionamento, incluindo todos os acessórios e peças obrigatórias, de acordo com normas técnicas e leis vigentes.
- 4.7 Os cilindros dos extintores novos deverão ter validade mínima de 05 (cinco) anos e sua carga deverá ter validade mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.
- 4.8 O fornecimento de equipamentos novos que não tenham sido previstos em aquisição imediata, desde que em pequenas quantidades (assim entendidas e aceitas pelo Tribunal), poderá ocorrer por meio de entrega pelos correios ou transportadora contratada, desde que a sua instalação não exija conhecimento técnico especializado.
- 4.9 A prestação dos serviços, além da fiscalização presencial, poderá ser acompanhada e registrada pelo sistema de CFTV do Tribunal.

5. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços referentes à contratação imediata deverão ser executados no prazo máximo de 30 dias após a contratada acusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, independentemente do número de unidades a serem atendidas.
- 5.2 A contratada deverá encaminhar por correio eletrônico à CST (segtransp@trt9.jus.br), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, o cronograma com datas e horários da prestação de serviços em todas as Unidades pertencentes ao(s) Item(ns), mantendo as informações sempre atualizadas, inclusive quanto à identificação de seus funcionários, atentando para o prazo do item seguinte.
- 5.3 O início da prestação de serviços e fornecimento de itens nas Unidades do Tribunal não poderá ocorrer em prazo inferior a 3 (três) dias úteis após o encaminhamento do cronograma citado anteriormente, de forma que os responsáveis pelas Unidades do Tribunal possam ser comunicados com antecedência sobre a intervenção da contratada.
- 5.4 É responsabilidade da contratada acompanhar o calendário de funcionamento das unidades do Tribunal existente no sítio eletrônico www.trt9.jus.br e cumprir os prazos, não podendo agendar a prestação de serviços em dias considerados não úteis (finais de semana e feriados - federais, estaduais e/ou municipais) nas localidades a serem atendidas.



- 5.5 Quando houver esvaziamento (utilização) de extintores de forma isolada (fora de época), a recarga deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento pela empresa da solicitação escrita (ofício, carta e/ou e-mail) pela Coordenadoria de Segurança e Transporte (CST) do Tribunal, nos endereços base de cada Setorial.
- 5.6 Quando houver esvaziamento involuntário e/ou despressurização de extintores em validade, a contratada, responsável pela garantia, independentemente de ser a fabricante, deverá prover a substituição ou o reparo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados desde a data em que a empresa tiver a ciência inequívoca do problema, sem custo ao Tribunal.
- 5.7 O fornecimento de materiais e a prestação de serviços previstos no registro de preços sem previsão de aquisição/contratação imediata, desde que não haja prazo diverso estabelecidos para esta contratação, deverão ser atendidos no prazo de até 10 dias úteis após a comunicação da emissão de empenho pelo Tribunal.
- 5.8 Os serviços serão realizados nos endereços constantes no **ANEXO III**, podendo haver alteração desses endereços durante a vigência da contratação, ficando a contratada obrigada a prestar os serviços em eventuais endereços novos, desde que na mesma cidade, sem a cobrança de custos adicionais ao Tribunal, mediante comunicação pela contratante no prazo de até 1 dia anterior à data da prestação dos serviços.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:
- Provisoriamente**, na entrega de cada serviço, juntamente com a nota fiscal;
 - Definitivamente**, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.
- 6.2 Os serviços entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a refazê-los/substituí-los no tempo estipulado pela Fiscalização, cujo início dar-se-á a partir da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 6.3 A notificação referida no subitem anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a falha seja sanada.

7. DOS DEVERES DO TRIBUNAL

- 7.1 Caberão ao Tribunal as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
 - Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
 - Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
 - Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos;

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1 Competirá à CONTRATADA, além da execução dos serviços nas condições previstas neste Termo de Referência:
- Realizar as recargas, retestes e testes hidrostáticos em conformidade com as normas do INMETRO e demais normas aplicáveis.
 - Fornecer ao CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, listagem com nome completo e número da Cédula de Identidade/RG dos seus empregados envolvidos nos serviços, para fins de controle de acesso aos locais;
 - Enviar funcionários devidamente identificados por meio de uniforme e crachás de identificação;



- IV) Cumprir as normas de segurança do Tribunal;
- V) Cumprir condições especiais (alvarás, licenciamentos e/ou autorizações emitidos por órgãos públicos - prefeituras, secretarias de meio ambiente, etc) para a execução dos serviços, quando exigidos por normas ou legislação municipal, estadual ou federal;
- VI) Cumprir todas as medidas de segurança exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor;
- VII) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los;
- VIII) Responder, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/1993, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação;
- IX) Facilitar a fiscalização do objeto contratado;
- X) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil vigente;
- XI) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
- XII) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- XIII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, inclusive durante o prazo de garantia (subitem 4.7), o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).
- 9.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento (em definitivo) ou atestada sua execução irregular, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.
- 9.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 dias úteis.
- 9.5 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 9.6 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencado nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções com as instruções normativas vigentes.
- 9.7 Nos termos do Despacho ADG nº 1538/2016 e no disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986 e no inciso III do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, quando conveniente e oportuno para a Administração, poderá haver pagamento antecipado dos bens/serviços contratados.
- 9.8 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas vigentes.
- 9.9 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada



responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

- 9.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da licitação/contratação, a licitante-adjudicatária/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e no Decreto 5.450/2005 e nas demais normas pertinentes.
- 10.2 Caberá penalidade de multa punitiva nos seguintes percentuais e casos:
- 10.2.1 Havendo atraso nos prazos estipulados para a execução do objeto, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da respectiva prestação em mora;
- 10.2.2 Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da quantidade registrada;
- 10.2.3 Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da quantidade registrada;
- 10.2.4 Havendo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas neste instrumento e não cominado nos termos deste item 10, multa punitiva e/ou moratória de 0,5% por ocorrência ou dia útil de atraso, calculada sobre o valor total da quantidade registrada.
- 10.3 Atingido o limite de 10 dias úteis de atraso, e a critério do Tribunal, NÃO será permitida a execução do objeto, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
- 10.4 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a contratada às sanções previstas nos subitens 10.2.3 e 10.7 deste Termo de Referência.
- 10.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 10.6 Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à contratada.
- 10.7 Nos termos do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, recusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo



prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste termo de referência e das demais cominações legais.

- 10.8 Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Tribunal.
- 11.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Administração do TRT, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- 11.4 O fiscal poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.
- 11.5 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução desta contratação, o Tribunal reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o seu objeto.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 12.1 Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V da Lei 8.666/93.
- 12.2 Cabe recurso à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 12.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, para que reconsidere a decisão ou os encaminhe, devidamente instruídos, à autoridade competente para julgamento.
- 12.4 As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11 às 17 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado na Rua Vicente Machado, 147 - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.
- 12.5 As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 17 horas do último dia para interposição do recurso administrativo.

13. DA VINCULAÇÃO

- 13.1 A contratação fica vinculada aos elementos constantes do **Pregão n.º 26/2016** (Processo Geral n.º 551/2016) e aos termos da proposta da empresa contratada.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO nº 26/2016		
NOME:		
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		

2 DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

ITEM ---

Subitem	Descrição do serviço	Quant. registrada	Preço Unitário
Preço Total do ITEM --			

3 VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 DIAS.

.....
(local e data)

.....
(nome legível e assinatura do representante legal)



ANEXO III - ENDEREÇOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIARIAS

ITEM 1 - CURITIBA		
	LOCALIDADE	ENDEREÇO
1	Araucária	Rua Alfred Charvet, 862
2	Curitiba I – Sede	Alameda Carlos de Carvalho, 528, Centro.
3	Curitiba II – Sede Adm.	Av. Vicente Machado, 147, Centro.
4	Curitiba III – Fórum	Av. Vicente Machado, 400, Centro.
5	Curitiba IV – Cajuru	Rua Vidal Natividade da Silva, 600, Cajuru.
6	Castro	Rua Dom Pedro II, 1027
7	S. Mateus do Sul	Rua Dom Pedro II, 842/844
8	Colombo	Rua José Cavassin, 125
9	Irati	Rua Lino Esculápio, 1260
10	Paranaguá	Rua Manoel Pereira esq. c/ a R. Odilon Mader.
11	Pinhais	Rua América do Sul, 629, Vila Irene.
12	Ponta Grossa	Rua Valério Ronchi, 150
13	São José dos Pinhais	Rua Nações Unidas, 1101 – Cidade Jardim
14	Telêmaco Borba	Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 344
15	União da Vitória	Rua Cel. João Gualberto, 330
16	Campo Largo	Av. Pedro Natal Pigatto, 1675
17	Rio Negro	Rua Dr. Vicente Machado, 561.

ITEM 2 - MARINGÁ		
	LOCALIDADE	ENDEREÇO
1	Maringá (Fórum e Arquivo)	Av. Gastão Vidigal, 623.
2	Campo Mourão	Av. Goioerê, 779
3	Goioerê	Av. Mauro Mori, 560
4	Cianorte	Travessa Itororó, 188
5	Ivaiporã	Av. Brasil, 345
6	Loanda	Av. Munhoz da Rocha, 1483
7	Nova Esperança	Pç. Des. Antônio Franco F. da Costa, 236
8	Paranavaí	Rua Antonio Vendramin, 2150
9	Pitanga	Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1484
10	Umuarama (Fórum)	Av. Rio Branco, 3700 – Zona 1
11	Umuarama (Arquivo)	Rua Antônio Ostrenski, 3936

ITEM 3 - CASCAVEL		
	LOCALIDADE	ENDEREÇO
1	Assis Chateaubriand	Av. Cívica, 260
2	Cascavel	Rua Galibis, 328
3	Dois Vizinhos	Av. Dedi Barrichello Montagner, 191
4	Foz do Iguaçu	Rua Santos Dumont, 460
5	Foz do Iguaçu (Arquivo)	Rua Marechal Floriano Peixoto, 1738



6	Medianeira	Av. Pedro Soccol, 2500
7	Francisco Beltrão	Rua Tenente Camargo, 2322
8	Guarapuava	Rua Afonso Botelho, 104
9	Laranjeiras do Sul	Rua Mal. Cândido Rondon, 1975
10	Mal. Cândido Rondon	Rua Pastor Mayer, 799
11	Pato Branco	Rua Paraná, 515, quadra 1107, lote 03, Centro
12	Toledo	Rua Santos Dumont, 3080
13	Palmas	Rua Bispo Dom Carlos, 186
14	Palotina	Rua Ipiranga, 716

ITEM 4 - LONDRINA		
	LOCALIDADE	ENDEREÇO
1	Apucarana	Rua São Paulo, 95
2	Apucarana (2ª VT)	Avenida Paraná, 79
3	Arapongas	Rua Hárpia, 405
4	Bandeirantes	Av. Bandeirantes, 925
5	Cambé	Av. da Esperança, 360
6	Cornélio Procópio	Rua Paraíba, 189.
7	Cornélio Procópio 2 (Novo Fórum)	Av. XV de Novembro, 830, Centro.
8	Jacarezinho	Rua Dom Fernando Tadei, 1636
9	Jaguariaíva	Rua Tenente Cel. Joaquim Carneiro, 331
10	Londrina (Fórum)	Av. São Paulo, 294
11	Londrina (Arquivo)	Rua Dom João VI, 395
12	Porecatu	Rua Belo Horizonte, 434
13	Rolândia	Av. Presidente Vargas, 2270
14	Santo Antônio da Platina	Rua 13 de Maio esq R. Joaquim R. Mendes
15	Wenceslau Braz	Rua dos Expedicionários, 20
16	Ibaiti	Rua Euclides Monteiro, 729



ANEXO IV - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Legenda:

Equipamentos a serem retirados (sobrando)*	Sombreado vermelho
Equipamentos a serem fornecidos (novos)	Sombreado verde
Equipamentos para recarga	Sem sombreado

*A retirada de equipamentos sobrantes será em favor da contratada, não necessitando devolver tais itens, sendo que a mesma deverá levar tal fator em consideração para compor os valores a serem praticados ao Tribunal.

	LOCALIDADE															MANGUEIRAS (Ensaio Hidrostático)	
		AGP 10L		AGP 75L (recarga)	CO2 4Kg		CO2 6Kg (recarga)		CO2 10Kg (recarga)	PQS BC 4Kg		PQS BC 6Kg		PQS BC 12Kg (recarga)	PQS ABC 2 - A20 - BC (4kg) (novos)	1 1/2 (15 metros)	2 1/2 (20 metros)
		Exist. (recarga)	Fornec. (novos)		Exist. (recarga)	Fornec. (novos)	Exist. (recarga)	Fornec. (novos)		Exist. (recarga)	Fornec. (novos)	Exist. (recarga)	Fornec. (novos)				
CURITIBA	Araucária	03 (total: 4)	01 (retirar)	-	-	-	02	-	-	04	-	01 (total: 2)	01 (retirar)	-	04	-	-
	Curitiba I – Sede	-	38	-	-	-	21	6	-	48 (total:68)	20 (retirar)	-	-	02	-	91	-
	Curitiba II – Sede Adm.	15	05	-	02	-	12 (total:16)	04 (retirar)	-	09	-	03	06	-	-	32	-
	Curitiba III – Fórum	20 (total:24)	04 (retirar)	-	-	-	15	05	01	51	08	-	-	01	-	63	06
	Curitiba IV – Cajuru	59	-	08	01	-	07	28	-	14	-	11	-	-	-	-	53
	Castro	02	-	-	01	-	02	-	-	01	-	-	-	-	03	-	-
	S. Mateus do Sul	-	-	-	01	-	-	-	-	02	-	-	-	-	-	-	-
	Colombo	01 (total:3)	02 (retirar)	-	-	-	02	-	-	01	-	01 (total:3)	02 (retirar)	-	06	-	-
	Irati	01 (total:02)	01 (retirar)	-	-	-	-	-	-	03	-	-	-	-	02	05	-
	Paranaguá	04	05	-	07	-	-	-	-	10	02	-	-	-	-	-	-
	Pinhais	03	-	-	-	-	02	-	-	01	04	-	-	-	01	-	-
	Ponta Grossa	10	-	-	-	-	18	-	-	11	-	-	-	01	-	-	64
	São José dos Pinhais	06	-	-	01	-	03	-	-	11	-	05	-	-	02 (06kg - recarga)	28	-
	Telêmaco Borba	01	-	-	-	-	02	-	-	04	-	-	-	-	-	-	-
	União da Vitória	04	-	-	-	-	-	-	01	03	-	-	-	-	-	-	-
Campo Largo	01	-	-	-	-	02	-	-	1 (total:03)	02 (retirar)	-	-	-	02	-	-	
Rio Negro	01	-	-	01	-	-	-	-	01	-	-	-	-	01	-	-	
TOTAL P/ CURITIBA		131	48	08	11	-	78	39	02	165	14	10	06	04	19 + 2	219	123



	LOCALIDADE															MANGUEIRAS (Ensaio Hidrostático)	
		AGP 10L		AGP 75L (recarga)	CO2 4Kg		CO2 6Kg (recarga)		CO2 10Kg (recarga)	PQS BC 4Kg		PQS BC 6Kg		PQS BC 12Kg (recarga)	PQS ABC 2 - A20 - BC (4kg) (novos)	1 1/2 (15 metros)	2 1/2 (20 metros)
		Exist. (recarga)	Fornec. (novos)		Exist. (recarga)	Fornec. (novos)	Exist. (recarga)	Fornec. (novos)		Exist. (recarga)	Fornec. (novos)	Exist. (recarga)	Fornec. (novos)				
MARINGÁ	Maringá (Fórum/Setorial)	09		-	03	-	19		-	50	-	-	-	-	-	60	-
	Maringá (Arquivo)	-	2	-	-	-	-		-	-	3	-	-	-	-	-	-
	Campo Mourão	02	-	-	-	-	03		-	05	-	-	-	-	08	-	-
	Goioerê	-	01	-	-	-	01		-	02	-	-	-	-	03	-	-
	Cianorte	01	-	-	-	-	02		-	03	-	-	-	-	-	-	-
	Ivaiporã	02	-	-	-	-	01		-	03	-	-	-	-	05	-	-
	Loanda	01	-	-	-	-	01		-	02	-	-	-	-	-	-	-
	Nova Esperança	-	01	-	-	-	01		-	02	-	-	-	-	05	-	-
	Paranavaí	-	01	-	-	-	02		-	02	-	-	-	-	05	-	-
	Pitanga	01	-	-	-	-	01		-	04	-	-	-	-	03	-	-
Umuarama (Fórum)	02	-	-	-	-	03		-	05	-	-	-	-	04	-	-	
Umuarama (Arquivo)	02	-	-	-	-	-		-	01	-	-	-	-	04	-	-	
TOTAL P/ MARINGÁ		20	05	-	03	-	26	-	-	62	3	-	-	-	37	60	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



	LOCALIDADE															MANGUEIRAS (Ensaio Hidrostático)	
		AGP 10L		AGP 75L (recarga)	CO2 4Kg		CO2 6Kg (recarga)		CO2 10Kg (recarga)	PQS BC 4Kg		PQS BC 6Kg		PQS BC 12Kg (recarga)	PQS ABC 2 - A20 - BC (4kg) (novos)	1 1/2 (15 metros)	2 1/2 (20 metros)
		Exist. (recarga)	Fornec. (novos)	Exist. (recarga)	Fornec. (novos)	Exist. (recarga)	Fornec. (novos)	Exist. (recarga)	Fornec. (novos)	Exist. (recarga)	Fornec. (novos)	Exist. (recarga)	Fornec. (novos)	Exist. (recarga)	Fornec. (novos)		
CASCABEL	Assis Chateaubriand	01	01	-	-	-	01	-	-	02	-	-	-	-	05	-	-
	Cascavel	04	04	-	02	-	01	-	-	21	5	-	-	-	-	14	-
	Dois Vizinhos	01 (Total: 2)	01 (retirar)	-	-	-	-	-	-	-	-	02	-	-	04	-	-
	Foz do Iguaçu	07	-	-	-	-	02	-	-	-	-	07	-	-	-	02	-
	Foz (Arquivo)	01	03	-	-	-	-	-	-	-	-	02	-	-	-	-	-
	Medianeira	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-
	Francisco Beltrão	03	01	-	01	-	04	-	-	-	-	-	-	-	09	-	-
	Guarapuava	03	01	-	-	-	-	-	-	03	-	04	-	-	08	-	-
	Laranjeiras do Sul	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	03	-	-
	Mal. Cândido Rondon	03	01	-	-	-	03	-	-	02	-	-	-	-	07	-	-
	Pato Branco	01	-	-	-	-	01	-	-	05	-	01	-	-	-	-	-
	Toledo	02	-	-	-	-	-	-	-	08	-	-	-	-	-	-	-
Palmas	02	-	-	-	-	01	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	
Palotina	02	-	-	-	-	01	-	-	01	-	-	-	-	05	-	-	
TOTAL P/ CASCABEL		22	12	-	03	-	09	-	-	36	5	11	-	-	41	16	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



	LOCALIDADE															MANGUEIRAS (Ensaio Hidrostático)	
		AGP 10L		AGP 75L (recarga)	CO2 4Kg		CO2 6Kg (recarga)		CO2 10Kg (recarga)	PQS BC 4Kg		PQS BC 6Kg		PQS BC 12Kg (recarga)	PQS ABC 2 - A20 - BC (4kg) (novos)	1 1/2 (15 metros)	2 1/2 (20 metros)
		Exist. (recarga)	Fornec. (novos)		Exist. (recarga)	Fornec. (novos)	Exist. (recarga)	Fornec. (novos)		Exist. (recarga)	Fornec. (novos)	Exist. (recarga)	Fornec. (novos)				
LONDRINA	Apucarana	01 (total: 3)	2 (retirar)	-	02	-	03	-	-	-	-	-	-	-	05	-	-
	Apucarana 2ª VT	01	-	-	-	-	-	-	-	02	-	04	-	-	05	-	-
	Arapongas	04	-	-	-	-	02	-	-	03	-	-	-	-	-	-	-
	Bandeirantes	01	2	-	-	-	01	-	-	02	-	-	-	-	-	-	-
	Cambé	01 (Total: 2)	1 (retirar)	-	-	-	02	-	-	-	-	02	-	-	07	-	-
	Cornélio Procópio	01	-	-	-	-	04	-	-	01	-	01	-	-	09	-	-
	Cornélio Procópio 2 (Novo Fórum)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16 (ABC)	-	-	-	-	-
	Jacarezinho	01 (Total: 3)	2 (retirar)	-	-	-	01	-	-	-	-	03	-	-	10	-	-
	Jaguariaíva	01 (Total: 2)	1 (retirar)	-	-	-	02	-	-	01	-	-	-	-	06	-	-
	Londrina (Fórum/Setorial)	-	12	-	-	-	10	10	-	43	10	-	-	-	-	48	-
	Londrina (Arquivo)	09	-	-	-	-	01	-	-	08	-	-	-	-	-	16	-
	Porecatu	01	-	-	-	-	01	-	-	-	-	02	05	-	-	-	-
	Rolândia	01	-	-	02	-	01	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-
	Santo Antônio da Platina	01	01	-	-	-	01 (total: 2)	01 (retirar)	-	-	-	01	01	-	04	-	-
Wenceslau Braz	01	-	-	-	-	-	-	-	03	-	-	-	-	01	-	-	
Ibaiti	01	01	-	-	-	01	-	-	01	-	-	-	-	03	-	-	
TOTAL P/ LONDRINA		25	16	-	02	-	16	10	-	60	10	21	6	-	50	64	-

*Quantitativo de equipamentos sobrando (a retirar), por ITEM:

	AGP 10L	CO2 4kg	CO2 6kg	PQS BC 4kg	PQS BC 6kg
Curitiba	08	03	04	40	14
Maringá	-	-	08	17	-
Cascavel	10	-	05	08	06
Londrina	06	02	10	03	07



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na sede do TRT da 9ª Região, localizado na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CEP 80430-180, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, nos termos do Decreto 7.892/2013, bem como das Leis 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 26/2016**, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, REGISTRAR O PREÇO para a eventual aquisição do objeto a seguir, conforme especificações constantes no Anexo I do edital respectivo.

ITEM XX

Item	Descrição do objeto	Quant. registrada	Preço Unitário

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:	
EMAIL:	

CONDIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga o TRT 9ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades e o prazo de entrega do objeto obedecerão aos critérios estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico n.º 26/2016**.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

(assinatura)

Xxxx Nome do representante xxxx
XXXX (Cargo) XXXX
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Órgão Gerenciador

(assinatura)

Xxxx Nome do representante (sócio/procurador, etc) xxxx
xxxxxEmpresa vencedoraxxxxx



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Ref.: Pregão Eletrônico 26/2016

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada na Rua _____, município de _____, Estado _____

Declara sob as penas da lei:

- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara ainda ter conhecimento de que:

- A vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)